



MUNICÍPIO DE MARECHAL CÂNDIDO RONDON

ESTADO DO PARANÁ

LEI nº 5.015, DE 06 DE MARÇO DE 2018.

DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA MUNICIPAL A ASSOCIAÇÃO DE EMPRESAS DE TECNOLOGIA DE INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO DO OESTE DO PARANÁ (IGUASSU-IT), E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Marechal Cândido Rondon, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito em Exercício, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica declarada de Utilidade Pública Municipal, de acordo com a Lei Municipal nº 4.546, de 28 de Maio de 2013, a **Associação de Empresas de Tecnologia de Informação e Comunicação do Oeste do Paraná (Iguassu-IT)**, sociedade civil com personalidade jurídica de direito privado, sem objetivo de lucros, de caráter organizacional filantrópico, com sede e foro na Avenida Rio Grande do Sul, nº 3.199, no Bairro Marechal, Município de Marechal Cândido Rondon, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ 18.072.051/0001-94 e registrada sob o nome fantasia Associação APL Iguassu-IT em 06 de maio de 2013.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Marechal Cândido Rondon, Estado do Paraná, em 06 de março de 2018.


ELEMAR HENSEL

Secretário Municipal de Administração


ILARIO HOFSTAETTER
Prefeito em Exercício